



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, de 8 de agosto de 1991

Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município é fixado, a partir de 1º de julho de 1991, em Cr\$ 25.628,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 8 de agosto de 1991.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal